



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4906/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA À SENHORA MERCEDES RODRIGUES BELLANDA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INATIVO LUCINDO BELLANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, Inciso I, § 5º da Lei Municipal nº 901/2002, de 02 de maio de 2002, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 994/2003, de 11 de novembro de 2003, que dispõe sobre a Organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos e Cria o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cândido Mota, combinado com o Art. 33 da mesma Lei, bem como os Arts. 2º, Inciso I e 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, e Art. 66, I da Orientação Normativa da SPS nº 2/2009, todos em harmonia com o Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os documentos encartados ao processo de concessão do benefício, os cálculos da contadoria e o parecer jurídico elaborado;

## DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a partir da data do óbito do Servidor Público Municipal Aposentado LUCINDO BELLANDA, (falecido em 29 de abril de 2018), o benefício de Pensão Vitalícia ao cônjuge MERCEDES RODRIGUES BELLANDA, com a renda mensal inicial de R\$ 1.823,50 (um mil, oitocentos e vinte três reais e cinquenta centavos), a ser atualizada na forma da lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018, ratificando-se todos os atos e pagamentos realizados a partir da referida data em relação à beneficiária.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

LUIZ ANTONIO CARREIRA  
SECRETÁRIO DE GOVERNO